1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 49/2022 - HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÕES PRÉ-HOSPITALARES E INTER-HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PATRIS E ATAC — ACADEMIA TATICA DE CURSOS E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS, PARCEIRO PÚBLICO, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, com filial regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 37.678.845/0002-21, com sede à Av. Joaquim Braz de Queiroz, s/n, Qd 03, Lote 01, Sala 02, Parque Estrela Dalva, VII, Luziânia/GO, CEP 72.830-015, neste ato representado por seu presidente Guilherme Abraão Simão de Almeida, inscrito no CPF sob o n. 027.663.501-95, conforme Estatuto Social, por força do Contrato de Gestão nº 45/2022 (D.O. 13/06/2022).

CONTRATADA: ATAC – ACADEMIA TATICA DE CURSOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 34.580.808/0001-07, com sede à Quadra 12, Casa 16, Etapa A, Valparaíso de Goiás/GO, neste ato representado por seu representante legal administrador Anderson Sampaio, inscrito no CPF nº 885.965.241-34.

Por meio do presente instrumento, resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente 1º Termo

Aditivo ao contrato de prestação de serviços supracitados, o qual será regido pela legislação vigente e pelas

disposições constantes nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 2.1. (Preço, Condições de Pagamento e Mora), para constar o seguinte **reequilíbrio econômico contratual**, de redução sobre a contraprestação mensal, diante da necessidade de ajustamento dos recursos ao Contrato de Gestão, com base no artigo 65, "d" da Lei nº 8.666/93 e necessidade de inclusão de cidades de destino:

Onde se lê:

2. Pelos serviços objeto deste Instrumento, a CONTRATADA receberá a contraprestação com base na quantidade de remoções realizadas por mês, considerando os seguintes dados e valores:

a) Ambulância avançada UTI:

Destino	Valor por remoção
Luziânia x Valparaíso ou Novo Gama ou Ocidental	R\$ 1.500,00
ou Luziânia	
Luziânia x Brasília	R\$ 2.300,00
Luziânia x Formosa ou Cristalina	R\$ 2.700,00
Luziânia x Goiânia ou Anápolis	R\$ 2.900,00
Luziânia x Nerópolis	R\$ 3.000,00
Luziânia x Uruaçu	R\$ 3.400,00
Luziânia x Porangatu	R\$ 3.700,00
Valor médio	R\$2.785,71
Quantitativo Estimado	11
Valor Total Estimado	R\$30.642,81

Médico acompanhante, quando for o caso	R\$ 1.600,00 por remoção
Quantitativo Estimado	11
Valor Total Estimado	R\$17.600,00

b) Ambulância básica UTE:

Destino	Valor por remoção
Luziânia x Valparaíso ou Ocidental ou Luziânia	R\$ 900,00
Luziânia x Brasília	R\$ 1.600,00
Luziânia x Formosa ou Cristalina	R\$ 1.800,00
Luziânia x Goiânia ou Anápolis	R\$ 2.000,00

Luziânia x Nerópolis	R\$ 2.250,00
Luziânia x Uruaçu	R\$ 2.500,00
Luziânia x Porangatu	R\$ 2.800,00
Valor médio	R\$ 1.978,57
Valor médio Quantitativo Estimado	R\$ 1.978,57 19

2.1. O transporte para destino diverso dos elencados acima terá seu custo contabilizado com base da quilometragem rodada, sendo que para a UTI (item A acima) o valor será de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por quilômetro e para a UTE (item b acima) o valor será de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por quilômetro.

Leia-se:

2. Pelos serviços objeto deste Instrumento, a CONTRATADA receberá a contraprestação com base na quantidade de remoções realizadas por mês, considerando os seguintes dados e valores:

a) Ambulância avançada UTI:

Destino	Valor por remoção
Luziânia x Valparaíso ou Novo Gama ou Ocidental	R\$ 1.350,00
ou Luziânia	
Luziânia x Brasília	R\$ 2.070,00
Luziânia x Formosa ou Cristalina	R\$ 2.430,00
Luziânia x Goiânia ou Anápolis	R\$ 2.610,00
Luziânia x Nerópolis	R\$ 2.700,00
Luziânia x Uruaçu	R\$ 3.060,00
Luziânia x Porangatu	R\$ 3.330,00
Luziânia x Catalão*	R\$ 4.000,95
Luziânia x Posse*	R\$ 5.628,87
Luziânia x Jataí*	R\$ 7.982,01

Luziânia x São Luiz de Montes Belos*	R\$ 5.013,81
Luziânia x Ceres*	R\$ 4.115,70
Valor médio	R\$ 3.690,94
Quantitativo Estimado	11
Valor Total Estimado	R\$40.600,39

Médico acompanhante, quando for o caso	R\$ 1.440,00 por remoção
Quantitativo Estimado	11
Valor Total Estimado	R\$15.840,00

b) Ambulância básica UTE:

Destino	Valor por remoção
Luziânia x Valparaíso ou Ocidental ou Luziânia	R\$ 810,00
Luziânia x Brasília	R\$ 1.440,00
Luziânia x Formosa ou Cristalina	R\$ 1.620,00
Luziânia x Goiânia ou Anápolis	R\$ 1.800,00
Luziânia x Nerópolis	R\$ 2.025,00
Luziânia x Uruaçu	R\$ 2.250,00
Luziânia x Porangatu	R\$ 2.520,00
Luziânia x Catalão*	R\$ 3.059,55
Luziânia x Posse*	R\$ 4.304,43
Luziânia x Jataí*	R\$ 6.103,89
Luziânia x São Luiz de Montes Belos*	R\$ 3.834,09
Luziânia x Ceres*	R\$ 3.147,30
Valor médio	R\$ 2.742,85

Quantitativo Estimado	10
Valor Total Estimado	R\$ 27.428,50

- **2.2.** Valor total mensal máximo estimado, de acordo com a demanda: R\$ 83.868,89 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).
- **2.3.** O transporte para destino diverso dos elencados acima terá seu custo contabilizado com base da quilometragem rodada, sendo que para a UTI (item A acima) o valor será de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por quilômetro e para a UTE (item B acima) o valor será de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por quilômetro.
- **2.4.** Diante da reunião sobe chamados para atendimento de remoção cancelado, constatou-se a necessidade de padronização de abertura dos chamados, realizado mediante e-mail através do responsável do setor, que se compromete com a efetividade do atendimento. Caso o chamado seja aberto e não for cancelado, a Contratante obriga-se efetivar o pagamento de 30% do custo, por disponibilidade da mão-de-obra médica e logística do atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por força do presente aditivo, o presente Contrato vigerá de 01/12/2023 a 01/12/2024. CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação no portal da transparência.

E, por assim estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza os efeitos jurídicos desejado;

Luziânia/GO, 20 de fevereiro de 2024.

INSTITUTO PATRIS CONTRATANTE

ATAC – ACADEMIA TATICA DE CURSOS E SERVIÇOS EIRELI CONTRATADA